

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CONCLUSIVO

CARLOS ROBERTO BUENO e ROSANGELA NÉSPOLO DE ANDRADE -

respectivamente Prefeito e Secretária da Assistência Social do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, após análise efetuada das documentações apresentadas nos processos de prestações de contas pelas entidades, relativa à aplicação de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, durante o exercício de 2018, a entidade assistencial: Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores, sobre o CNPJ nº 46.846.507/0001-61, com a sua criação em 25/08/1946, conforme as exigências das instruções nº 02/2008 (Capítulo XVII, do artigo 370), definida pelo artigo 48 da LCF nº 101/00 (LRF), ATESTAMOS:

- I a entidade esteve regularmente em funcionamento no ano de 2018, permanecendo até a presente data na Rua São Caetano, nº 75 Centro; a finalidade estatutária é de promover a defesa dos interesses e dos direitos de seus usuários e firmar convênios para implantação de projetos que visem atender os interesses da entidade em seu artigo nº 2º do estatuto social;
- II recebemos a prestação de contas do ente: Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores, sem que houve a necessidade de aplicações de sanções por não existir ausências de comprovação e através das documentações apresentadas pela entidade, tudo indica que houve a regularidade dos gastos;
- III recebemos a prestação da entidade em: 30/01/2019 e os repasses concedidos foram conforme relação em anexo;
- o valor repassado foi de R\$ 369.253,99 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), sendo Subv. Municipal um valor de R\$ 330.00,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), Subv. Estadual um valor de R\$ 33.413,99 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos) e Subv Federal um valor de R\$ 5.840,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), a título de Subvenção, conforme relação em anexo, comprovado através das documentações apresentadas, não havendo saldo sujeito à devolução;
- V não houve rendimentos financeiros;
- VI os valores aplicados no objeto do repasse atingiram 100%, conforme comprovação das despesas.
- VII- não houve glosas e descontos em parcelas para que houvessem devoluções.
- VIII não havendo saldo sujeito à devolução;
- IX com relação a economicidade, quantitativa e qualitativa fica comprometido por não acompanharmos a forma dos gastos, mas diante das documentações apresentadas, entendemos que tenha atingido os resultados previstos em programa governamental;
- X entendemos que houve a conformidade com a regulamentação que rege a matéria objeto do repasse;
- xI- segundo dados fornecidos pela entidade, concluímos que houve uma perfeita contabilização das transações desenvolvidas;
- XII não se aplica por se tratar de entidade de terceiro setor;
- XIII os recursos públicos estão em conformidade com o objeto do repasse; o plano de trabalho e de metas, atingindo resultado esperado;
- XIV os comprovantes de despesas contêm a identificação da entidade, bem como um carimbo identificando a fonte de recurso;
- XV entendemos que há regularidade no recolhimento dos encargos trabalhistas;
- XVI as cópias dos documentos correspondem aos originais apresentados pela entidade;
- XVII conforme documentações apresentadas pela entidade, entendemos que houve o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
- XVIII A pessoa indicada para atuar como responsável pelo Controle Interno deste Órgão Público é o Senhor Luiz Henrique Dias Teixeira, CPF nº 391.928.598-01, sendo que nesta Entidade não possui.

Cândido Mota, 22 de Fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO PREFEITO ROSANGELA NÉSPOLO DE ANDRADE SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA